



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete da Presidência

NOT. TEC. 02001.001242/2016-10 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 29 de junho de 2016

**Assunto:** Apresenta quadro complementar à Nota Técnica 02001.001235/2016-18  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

**Origem:** Gabinete da Presidência

REFERENCIA: NOT. TEC. 02001.001235/2016-18/GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Ementa:** Complementação à Nota Técnica  
02001.001235/2016-18 GABINETE DA  
PRESIDÊNCIA/IBAMA, de 29 de junho de  
2016.

1. Em complementação à Nota Técnica 02001.001235/2016-18 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA, de 29 de junho de 2016, apresenta-se o quadro 01, que contém lista dos itens da Deliberação n. 03 do Comitê Interfederativo que foram considerados "não atendidos", após análise técnica elaborada pelo Ibama.
2. Caso a Sra. Presidente do Ibama esteja de acordo, sugere-se lavrar notificações para a empresa Samarco Mineração S.A. para atendimento no prazo de três dias, conforme textos abaixo.

Quadro 01: Sugestão de notificações referentes aos itens considerados "não atendidos" pelo Ibama, referentes à Deliberação n. 03 do Comitê Interfederativo, de 07 de junho de 2016.

Atender integralmente o item 1.2, da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

- 1 - Com relação às estruturas de contenção provisórias e permanentes dos rejeitos da fonte (área da Samarco):
- 1.2. Estudar e apresentar alternativas de contenção de rejeitos da fonte com vistas a que não ocorra nova poluição e/ou degradação no próximo período chuvoso 2016/2017.



MMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Gabinete da Presidência

Atender integralmente o item 1.3, da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

1 - Com relação às estruturas de contenção provisórias e permanentes dos rejeitos da fonte (área da Samarco):

1.3. Apresentar estudo prévio e respectivo plano de gestão das águas de quaisquer lançamentos e totalidade das microbacias contribuintes da Barragem de Santarém, contemplando, quando couber, medidas para coleta, retirada, derivação e/ou quebra de energia das drenagens contribuintes.

Atender integralmente o item 1.4 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

1 - Com relação às estruturas de contenção provisórias e permanentes dos rejeitos da fonte (área da Samarco):

1.4. Diante da insuficiência de volumetria para contenção de rejeitos da fonte e das diversas interferências relacionadas às obras do Dique S4, a SAMARCO deverá apresentar alternativas complementares para implantação deste dique, ou alternativas em substituição, que resultem na interrupção do carreamento dos rejeitos, até outubro/2016, para os corpos hídricos à jusante de Bento Rodrigues.

Atender integralmente o item 2.2 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

2. Com relação à dragagem da área emergencial da barragem da UHE Risoleta Neves - Candonga:

2.2. Devem ser previstas medidas mitigadoras, e respectivo monitoramento, para atenuar os impactos resultantes da remobilização dos rejeitos em Candonga durante as operações de dragagem e descarte do efluente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete da Presidência

Atender integralmente o item 3.1 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

3. Com relação às estratégias e ao plano de ação para gestão de rejeitos, especialmente nos rios Gualaxo do Norte e Carmo:

3.1. Apresentar projetos para controle da erosão e reconformação de cursos d'água (retaludamento e disciplinamento das águas das chuvas) no trecho compreendido entre a Barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves (Candonga), discriminando as metodologias e cronogramas a serem adotados em cada área a ser recuperada, de forma a priorizar, para 2016, as ações que impeçam o retorno dos rejeitos depositados nas margens ao leito dos rios atingidos. A metodologia deverá discriminar de maneira destacada, em cronograma físico/financeiro, as ações para o período seco de 2016 e para o período chuvoso 2016/2017.

Atender integralmente o item 3.2 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

3. Com relação às estratégias e ao plano de ação para gestão de rejeitos, especialmente nos rios Gualaxo do Norte e Carmo:

3.2. Apresentar projetos e respectivos cronogramas para contenção e efetiva gestão dos rejeitos depositados dentro do leito dos rios atingidos, apontando alternativas para o tratamento dos rejeitos de maior granulometria, bem como as metodologias e técnicas para o tratamento dos rejeitos de fração mais fina. A metodologia deverá discriminar, em cronograma físico/financeiro, as ações para o período seco de 2016 e para o período chuvoso.

Atender integralmente o item 3.4 da Deliberação nº. 03, de 07 de junho de 2016, do Comitê Interfederativo, criado no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre a União, os estados de Minas Gerais, Espíritos Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, datado de 02 de março de 2016:

3. Com relação às estratégias e ao plano de ação para gestão de rejeitos, especialmente nos rios Gualaxo do Norte e Carmo:

3.4. Apresentar a quantificação do acúmulo de sedimentos na calha dos rios e afluentes, do Dique S3 até a UHE Candonga.

3. Ressalta-se que o prazo exíguo sugerido justifica-se considerando os prazos iniciais requeridos pelo Comitê Interfederativo, vencidos em 17 de junho de 2016, e pela urgência das questões envolvidas.



MMA

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Gabinete da Presidência

**Fernanda Cunha Pirillo Inojosa**  
Coordenadora-Geral da CGEMA/DIPRO/IBAMA

**Andre Socrates de Almeida Teixeira**  
Coordenador-Geral da CGAUF/DBFLO/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

**SUELY ARAÚJO**  
Presidente do IBAMA